

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI N° 0014574019/2022 - SAP.ARC.AUN

1-Objeto para a contratação:

1.1 Contratação de empresas especializadas em serviços de vistoria, empacamento e remarcação de chassi em veículos automotivos, por sistema de registro de preços.

2-Descrição dos Serviços:

2.1 Conforme tabela abaixo:

ITEM	DENOMINAÇÃO	DESCRIPTIVO	UNIDADE	DETRANS	HMSJ	SAMA	SAP	SAS	SECULT	SEINFRA	SEPROT	SES	SISPORTE	SEINFRA.URCN	SEINFRA.URL	SEINFRA.URNE	SEINFRA.UROE	SEINFRA.URP	SEINFRA.URS	SEINFRA.URSE	SEINFRA.URSO	TOTAL
1	SERVICO DE VISTORIA VEICULAR	Realização de vistoria de identificação veicular, conforme as determinações da legislação vigente.	Unidade	2	2	35	40	10	5	36	10	14	2	4	3	3	3	2	3	2	2	178
2	EMPLACAMENTO - PAR DE PLACAS	Serviço de empacamento com fornecimento e colocação de par de placas de identificação veicular padrão Mercosul, para veículo oficial.	Serviço	2	2	30	20	10	5	24	6	14	2	2	1	0	0	2	0	1	2	123
3	EMPLACAMENTO - TRASEIRA	Serviço de empacamento com fornecimento e colocação de placa de identificação veicular padrão Mercosul traseira, para veículo oficial (carretinha, reboque)	Serviço	2		5	10		1	17	0	0	0	2	2	2	2	2	2	1	2	50
4	EMPLACAMENTO - MOTOCICLETA	Serviço de empacamento com fornecimento e colocação de placa de identificação veicular padrão Mercosul (motocicleta)	Serviço	10		0	5		0	0	4	12	1	0	0	0	0	0	0	0	0	32
5	SERVICO DE REMARCAÇÃO DE CHASSI	Realização de remarcação de chassi, conforme as determinações da legislação vigente.	Serviço					50														50

2.2 A CONTRATANTE para a realização dos serviços, deve seguir todas as normas vigentes, especialmente:

- a) Resolução Contran nº 941, de 28 de março de 2022 e Resolução Contran nº 977, de 25 de julho de 2022 ;
- b) Resolução Contran nº 969 de 20 junho de 2022;
- c) Resolução Contran nº 968 de 20 junho de 2022;

2.2.1 No caso de revogação total, revogação parcial, substituição e/ou alteração considere-se a norma vigente.

3-Equipe Mínima:

3.1 A CONTRATADA se compromete em colocar à disposição da CONTRATANTE o número necessário de profissionais, para o perfeito desempenho dos serviços nos prazos estabelecidos no presente termo.

4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

4.1 As solicitações para execução do serviço serão realizadas pela CONTRATANTE, de forma parcelada, conforme demanda.

4.2 - Os serviços serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e documentos afins da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, a fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades, as intervenções realizadas para a execução do objeto contratado.

b) **Definitivamente**, após vistoria, a avaliação do item, o recebimento definitivo ou recusa se dará em até 15 (quinze) dias úteis, do recebimento provisório;

4.3 - O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão receptor;

4.4 - O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução de suas atribuições ou de sua omissão.

5-Cronograma de execução dos serviços:

5.1 O prazo de execução do serviço é no máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE.

6-Local de execução dos serviços:

6.1 Os serviços serão realizados nas instalações da CONTRATADA, salvo nos casos em que o veículo não esteja apto para circulação, nestes casos os serviços serão nas dependências da CONTRATANTE.

6.1.1 A data e horário dos serviços devem ser previamente agendados com a CONTRATANTE, por telefone e/ou e-mail, informamos no ato da solicitação.

6.2 A CONTRATADA deve possuir instalações dentro do município de Joinville/SC, para a realização dos serviços.

7-Gestor do Contrato:

7.1 - A gestão, recebimento e fiscalização do objeto licitado, observará o disposto na Lei nº 8.666/1993 e será realizado pelas unidades requisitantes:

- a) Secretaria da Saúde – SES, gestora do Fundo Municipal de Saúde
- b) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA, gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente
- c) Secretaria de Assistência Social – SAS, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
- d) Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT
- e) Secretaria de Esportes – SESPORTE
- f) Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, gestora das unidades regionais de obras
- g) Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública – SEPROT
- h) Secretaria de Administração e Planejamento - SAP

- i) Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS
j) Hospital Municipal São José – HMSJ

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

- 8.1** Indicar preposto, fornecendo nome, número de aparelho telefônico móvel e e-mail, para todos os contatos para tratativas referente a contratação.
- 8.2** Fornecer todos os materiais necessários para a execução dos serviços, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.3** Responsabilizar-se pela mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços;
- 8.4** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho durante a execução dos serviços contratados e ainda que resultem de caso fortuito e por qualquer causa, até a entrega dos serviços;
- 8.5** Se for o caso, solicitar autorização ao DETRAN/SC para realizar a vistoria do veículo nas instalações da CONTRATANTE;
- 8.6** Fornecer o Laudo de Vistoria de Veículo Automotores devidamente preenchido e assinado;
- 8.7** Reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, sempre que necessário, o objeto contratado, devendo se responsabilizar por todos os custos, incluindo fornecimento dos materiais, peças, mão de obra, ferramental, equipamentos, transporte e outros, necessário à correção devida, sem ônus à CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.
- 8.8** Responsabilizar-se de todo e qualquer dano que venha ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 8.9** Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte da CONTRATANTE;
- 8.10** Intermediar junto aos órgãos competentes todos os procedimentos que se fizerem necessários para regularização do serviço realizado, tornando o veículo apto para o seu objetivo final, circulação ou baixa.
- 8.11** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas solicitações; e
- 8.12** Demais obrigações da contratada será regida na forma da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e da Lei 10.406, 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

- 9.1** Nomear comissão para acompanhamento e fiscalização das obrigações da CONTRATADA;
- 9.2** Emitir nota de empenho;
- 9.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.4** Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais;
- 9.5** Notificar a CONTRATADA por descumprimento contratual;
- 9.6** Conferir e dar o recebimento somente se os itens estiverem em conformidade com o termo de referência;
- 9.7** Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo de Referência; e
- 9.8** Encaminhar a nota fiscal da CONTRATADA para a Secretaria da Fazenda para efetuação de pagamento.

10-Condições Gerais (se houver):

- 10.1** O serviço deverá ter garantia legal, nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, e, caso a CONTRATANTE conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal



Documento assinado eletronicamente por **Evelin Fernanda Vargas**,
Coordenador (a), em 10/10/2022, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº
2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto
Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sei.joinville.sc.gov.br/>
informando o código verificador **0014574019** e o código CRC **29A6B61D**.

Av. Herman August Lepper, 10 - Bairro Centro - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.261584-3

0014574019v2